

## ATO NORMATIVO nº 012, de 23 de junho de 2020.

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar professores para ministrar aulas nas estruturas curriculares dos cursos de graduação no segundo semestre de 2020:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Serão indicados para ministrar aulas nas disciplinas indicadas no Anexo I, no segundo semestre de 2020, os professores que as ministraram no último semestre em que a disciplina foi oferecida.

§ 1º O professor responsável está automaticamente indicado para a disciplina pela qual é responsável.

§ 2º Nos casos em que o professor não assumir a disciplina em que é o responsável, sem justificativa legal, perderá o direito de responsabilidade.

§ 3º Na hipótese de o professor responsável não ter ministrado a disciplina no último semestre de sua oferta, e que não tenha perdido a responsabilidade pela mesma, terá o mesmo a preferência para ministrá-la no 2º semestre de 2020, em prioridade ao professor substituto que a tenha ministrado no último semestre de sua oferta.

**Art. 2º** Os professores que não obtiveram desempenho satisfatório, inferior a 3 (três) pontos na avaliação interna realizada pela Coordenação de Curso ou Acadêmicos, no último semestre, somente serão indicados para assumir qualquer disciplina após análise e aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do respectivo curso.

**Art. 3º** Os professores deverão manifestar via protocolo na UNIPLAC ou via e-mail da coordenação do curso até o dia 26/06/2020, o termo de aceite (Anexo III) ou formulário próprio, em permanecer na disciplina para a qual foi indicado, de acordo com o quadro de horários e das disciplinas dos cursos disponibilizado na página da UNIPLAC (Anexo I e II).

§ 1º Para que o professor indicado possa assumir disciplina, é indispensável que seu Currículo *Lattes* esteja atualizado, no mínimo, há um ano junto ao Controle Documental Docente (CDD) conforme relatório encaminhado pelo setor.

§ 2º Para manifestar o aceite das disciplinas, os docentes deverão observar o exposto nos artigos 318 e 382 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a. Limite máximo de 08 (oito) horas alternadas de trabalho diário;
- b. Interjornada de no mínimo 11 horas.

**Art. 4º** O professor poderá lecionar **somente** uma disciplina para uma mesma turma no mesmo semestre.

§ 1º No caso de ocorrer oferta de mais disciplinas no mesmo semestre para mesma turma, o professor deverá optar por **uma única** disciplina.

§ 2º No caso em que o professor não fizer a opção a que se refere o parágrafo anterior, esta será feita pelo NDE do curso.

§ 3º No caso em que a disciplina ocorrer de forma intensiva durante o semestre, ou seja, concentrando sua carga horária em menos semanas, não será permitido ao professor exceder a carga de 40 horas semanais, devendo ainda observar o exposto nos artigos 318 e 382 da CLT.

§ 4º A remuneração referente às disciplinas que ocorrerão de forma intensiva será realizada em parcela única, paga após a conclusão da carga horária prevista, cabendo à coordenação do curso comunicar à coordenação de graduação o momento do encerramento da atividade.

**Art. 5º** O professor poderá completar sua carga horária assumindo orientações de Trabalhos de Cursos (TCs), Estágios e atividades afins, de tal forma que, somada a carga horária destas com suas atividades em sala de aula, **não exceda a 40 horas semanais**.

§ 1º Para atender o previsto neste artigo, serão aceitas somente as orientações de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIPLAC.

§ 2º A coordenação do curso informará à Coordenação de Graduação, **na primeira quinzena** de aulas regulares, a relação de orientandos do professor no semestre e a respectiva carga horária semanal para o desenvolvimento destas atividades, para que elas sejam devidamente registradas para fins de remuneração.

**Art. 6º** É vedado o **choque de horário** no processo de indicação docente, seja parcial ou total, em disciplinas dos cursos de graduação e nos Programas de Pós-Graduação, ou com horário em que o professor deva estar em sala de aula como aluno de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

**Art. 7º** As disciplinas em vacância deverão ser informadas à Coordenação de Graduação até o dia 30/06/2020.

**Art. 8º** O professor indicado deverá apresentar o Plano de Ensino até o início da aula do seu período letivo, com a indicação das atividades remotas mediadas por tecnologia que poderão ser desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais não puderem ser realizadas de forma integral ou parcial.

§ 1º O professor que deixar de atender à norma prevista neste artigo, perderá o direito de indicação, devendo o NDE fazer a nova indicação.

§ 2º Durante o período de retomada das atividades presenciais, as disciplinas e/ou conteúdos teóricos poderão ser desenvolvidos por aulas síncronas mediadas por tecnologia, devendo os professores fazer uso exclusivamente das plataformas Google Classroom e Google Meet.

**Art. 9º** O processo de indicação não dá responsabilidade por disciplina ao professor que for indicado.

**Art. 10** O processo de indicação docente, por ter caráter interno, abrange somente professores com vínculo empregatício com a Fundação UNIPLAC quando da indicação docente e também no início das aulas, não se constituindo qualquer garantia de contratação acaso no início das aulas o professor indicado não possua mais tal vínculo.

**Art. 11** Caso o professor que tenha iniciado o último semestre em que foi ofertada a disciplina e não tendo concluído a mesma em virtude de afastamentos legais, poderá solicitar sua indicação para reassumir a disciplina.

**Art.12** Fica vetada a indicação de professor que estiver com pendências quanto ao encerramento de diários de semestre anteriores, salvo casos excepcionais, decorrentes da suspensão das aulas presenciais do primeiro semestre, em que o conteúdo e carga horária da disciplina necessite ser complementada em 2020/2.

**Art. 13** Para as disciplinas não constantes no Anexo I, a indicações dos professores será feita por ato da Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Coordenação do Curso.

**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Reitor**